



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 520 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa o novo salário mínimo municipal para o ano de 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que encaminha para apreciação e discussão da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários efetivos e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Passagem-PB.

§ 1º A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

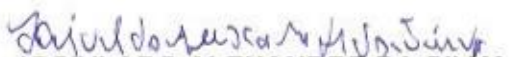
§ 2º Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (Quarenta e Sete Reais e Sete Centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Art. 2º Fica ainda o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais), como menor subsídio ou salário, em favor dos cargos de provimento em comissão, bem como os ocupantes de cargos de função gratificada da Câmara Municipal de Passagem -PB.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Decreto, correrão por conta do orçamento vigente, referente a despesa pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Passagem-PB, 20 de fevereiro de 2024.


JOSIVLADO ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a);

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva sobre fixação do novo salário mínimo vigente onde o reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através DE DECRETO PRESIDENCIAL DE Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização de longo prazo.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Desnecessária a apresentação da estimativa de impacto orçamentário, pois não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, na medida em que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), havendo a devida adequação orçamentária e financeira.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e demais pares meus protestos de apreço e consideração.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Gabinete do Prefeito

Passagem-PB, 20 de fevereiro de 2024

Josivaldo Alexandre da Silva
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL